

MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/12/10	ATA N.º 24/2012
Presenças:	
 Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; Luís dos Santos Fernandes; 	
 Roberto Carlos de Morais Afonso; Salvador dos Santos Marques; 	
 Maria Antónia de Carvalho Almeida; Zulmira Diegues Canelha dos Santos; 	
Ausentes - Carlos Alberto Matias Costa, faltou por motivo de justifica	ıdo;
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Quinze horas	
Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta minutos	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º gr substituição) da Divisão Administrativa e Financeira	

1 – Período de antes da ordem do dia
ORDEM DO DIA
2 – Ata da reunião anterior
3 – Execução de obras públicas
4 – Resumo diário de tesouraria
5 - Obras particulares:
5.1 – Cândido Albano Esgueira – Rebordelo – pedido de aprovação de projeto de
arquitetura e de averbamento de processo;
5.2 – Jennifer Félix – Rebordelo – Aprovação de aditamento;
5.3 – Sandra Maria Alves Santos – Vilar de Ossos – Pedido de informação prévia –
Recuperação de edifício para TER – Casa de Campo;
5.4 – Manuel Carlos Fontes e Maria Emilia de Sousa – Vale das Fontes – Pedido de
Aprovação de projeto de arquitetura;
5.5 – Francisco António Afonso da Silva Fernandes – Falgueiras – aprovação de
projeto de arquitetura;
6 – Obras públicas:
6.1 – Arruamentos em Vale das Fontes – prorrogação de prazo de execução;
6.2 – Centro Cultural de Vinhais – substituição de cerâmico por vinílico nos sanitários;
6.3 – Pavimentação do Caminho Rural de ligação do Parque Biológico ao Santo
António - construção de uma ciclovia bidirecional – 1.ª fase
Antomo - Construção de uma eleiovia biun celonal — 1. Tase
7 – Apoios:
7.1 – Freguesia de Sobreiró de Baixo;
7.2 – Freguesia de Travanca;
7.3 – Freguesia de Celas;
7.4 – Freguesia de Vilar de Ossos;
7.5 – Freguesia de Pinheiro Novo;
7.6 – Freguesia de Vale das Fontes;

7.7 – Centro Social e Paroquial de Ervedosa/empresa de inserção;
7.8 – Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais – LEQUE;
7.9 – Bombeiros Voluntários de Vinhais – protocolo
8 – Atribuição de lugar na feira – Álvaro Dias da Silva – Paredes
9 – Ligação aérea Bragança/Vila Real/Lisboa
10 – Apoio habitacional:
10.1 – Norberto Albino – Salgueiros
11 – ProRuris – Enercastro
12 – Travessia de Caminho Municipal – António do Nascimento Pires
13 - 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa
1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores, que no
próximo dia vinte e um, vai ter lugar a ceia de natal dos trabalhadores do Município, pelo
que convidava todos os Senhores Vereadores a estarem presentes
Solicitou a palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para dizer que
gostava de deixar exarado em ata, na qualidade de Presidente do Conselho de
Administração da Empresa Municipal Turimontesinho, EEM, um voto de agradecimento
a todos os colaboradores desta Empresa Municipal, pelo brio com que desempenharam as
suas funções em prol do Concelho e que muito contribuíram para o desenvolvimento do
l l
Turismo Local

ORDEM DO DIA 2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. ------A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, motivada por não ter estado presente na reunião em 3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. ------4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia sete do mês de dezembro, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----Em dotações Não Orçamentais710.009,75 € 5 - OBRAS PARTICULARES: -----5.1 - CÂNDIDO ALBANO ESGUEIRA - REBORDELO - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E DE AVERBAMENTO DE PROCESSO. -----Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, referente à habitação que o Senhor Cândido Albano Esgueira, levou a efeito na povoação de Rebordelo. ------Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----"Em conformidade com o despacho de V. Ex.^a, cumpre-me informar o seguinte: ------

1. Pretende o requerente que o processo de obras n.º 115/1985, em nome de Cândido Albano Esgueira seja averbado em nome de Francisco Manuel Dias;
2. Para tal junto certidão predial relativa ao prédio objeto do requerido onde se verifica que Francisco Manuel Dias é o atual proprietário;
3. Pelo que não se vê inconveniente no deferimento do pedido de averbamento em nome do atual proprietário;
4. Relativamente à contextualização da operação tenho algumas dúvidas face ao enquadramento na alínea d), do n.º 4, do art.º 4.º, do RJUE (Comunicação Prévia), no entanto parece-me que decorrido mais de um ano em que foram solicitados elementos instrutórios em falta sem que o requerente nada tenha junto ao processo;
5. A comunicação prévia deveria ter sido objeto de rejeição liminar do pedido;
 6. Como não se efetivou tal e como daqui não incorre qualquer prejuízo para o requerente proponho que:
7. O requerente apresentou aditamento ao projeto de edificação de uma habitação na aldeia de Rebordelo;
 As alterações mais representativas referem-se ao aumento da área de construção (r/ch: 108,75m2; 1.º andar: 87,50m2); As Estradas de Portugal, S.A. emite parecer favorável à alteração da implantação;
 10. Segundo o RPDM Rebordelo é um aglomerado urbano do nível II e para este tipo de aglomerados a altura máxima admissível é de 9 m e 3 pisos;
Conclusão
Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto
de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU

decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º
1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do
tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008
Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I
«Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que
o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre
O requerente junta ao processo ficha SCIE
Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à
aprovação do proieto de arquitetura.
Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os
seguintes elementos:
a) Estudo de comportamento térmico e DCR (os restantes projetos de especialidades encontram-se presentes."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura inicial da moradia que o Senhor Cândido Albano Esgueira levou a efeito na povoação de Rebordelo, e autorizar o averbamento do processo em nome de Francisco Manuel Dias
5.2 – JENNIFER FÉLIX – REBORDELO – APROVAÇÃO DE ADITAMENTO
Foi presente o aditamento ao projeto inicial, referente à construção de um armazém para
recolha de alfaias agrícolas que a Senhora Jennifer Félix, levou a efeito fora do
perímetro do aglomerado urbano da povoação de Rebordelo
Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria
Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:
"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

	esente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
	nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo D.L.
n.° 26	/2010, de 30 de Março
1.	O requerente edificou um armazém de recolha de alfaias agrícolas num prédio
	que se situa fora do perímetro do aglomerado urbano da aldeia e freguesia de
	Rebordelo;
2.	A edificação do armazém ocorreu ao abrigo do alvará de licença de construção
	n.°3/2012;
3.	Em final do mês de Outubro solicita autorização de utilização e junta declaração
	do diretor técnico da obra e livro de obra preenchido;
4.	Entretanto o diretor técnico apresenta exposição onde solicita a devolução do
	termo de responsabilidade e do livro de obra alegando que desconhecia o facto
	da requerente não ter apresentado o aditamento por si feito em Março do corrente
	ano para alteração ao armazém;
5.	E esta mesma exposição é corroborada pela requerente onde refere que a
	responsabilidade desta situação não cabe ao Engenheiro;
6.	E de facto as alterações não autorizadas foram introduzidas em obra, que passam
	pela alteração da implantação, áreas, forma;
7.	O presidente da câmara municipal, sem prejuízo das competências legais
	atribuídas a outras entidades, é competente para embargar obras de urbanização,
	de edificação ou de demolição, e quaisquer trabalhos de remodelação dos
	terrenos, quando estejam a ser executadas sem a necessária licença ou
	autorização;
8.	
9.	
	comunicação do despacho que o determinou, procedendo-se aos necessários
1.0	averbamentos;
10	 Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação a realização deste tipo de operação urbanística;
11	. A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação,
11	para designar o seu instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da
	câmara municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros;

12. A contra-ordenação prevista no n.º 3 do art. n.º 98º do D.L. n.º 555/99, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, para estes casos é uma coima graduada de 1500€ até ao máximo de 200 000€, no caso de pessoa singular, e de 3000€até ao máximo de 450 000€ no caso de pessoa coletiva. ----13. A requerente apresenta agora também o respetivo aditamento; -------14. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso e IUS máximo de 0,10; -----15. Logo tendo a propriedade 32 800 m2, o IUS = 202,70m2/32800 < 0,10; -----16. A altura proposta é de 4m, logo inferior à altura máxima admissível; ------17. A nova localização mantém os condicionalismos iniciais, ou seja, não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais". -----Conclusão -----Propõe-se processo de contra-ordenação uma vez que a obra já está feita e como tal não se aplica o embargo. ------Propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura condicionado à apresentação de Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente. -----Propõe-se que seja devolvido o livro de obra para que possa ser corrigido e o respetivo termo de responsabilidade (pois é a única forma de resolver o problema e o diploma é omisso nesta matéria, para além do já proposto antes – contraordenação),"-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura, condicionado à apresentação de pormenores de construção à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente.

5.3 – SANDRA MARIA ALVES SANTOS – VILAR DE OSSOS – PEDIDO DE
INFORMAÇÃO PRÉVIA – RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA TER – CASA
DE CAMPO
Foi presente o pedido de informação prévia referente à recuperação de um edifício para
TER - Casa de Campo, que a Senhora Sandra Maria Alves Santos, pretende levar a
efeito na povoação de Vilar de Ossos
Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria
Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:
"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em
vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, RGEU, PDM, D.L. n.º 39/2008, de 14 de
Setembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 228/2009
1 – Pretende o requerente recuperar edifício existente para Turismo em Espaço Rural do
tipo "Casa de Campo" com 8 unidades de alojamento;
2 – Embora a requerente refira que o terreno se encontra em espaços não urbanos,
naturais, cumpre-me informar que as edificações existentes encontram-se dentro do
perímetro urbano definido graficamente, numa zona classificada como "Espaço
Urbanizável";
3 – Vilar de Ossos encontra-se dentro do Parque Natural de Montesinho;
4-Dentrodo perímetro urbano da aldeia de Vilar de Ossos, definido graficamente;
5 – Logo não sujeito a parecer do ICNF, nos termos do disposto no n.º 2, artigo 23, da
RCM n.º 179/2008, de 28 de Novembro;
6-E neste sentido deve ser aplicado o disposto no Capitulo V $-$ "Uso dominante do
solo, Espaços predominantemente urbanos", secção I do Regulamento do Plano Diretor
Municipal;
7-A requerente não pretende alterar a cércea, nem a implantação das construções;
8 – Requer o pedido na qualidade de "usufrutuária" e como tal a decisão resultante deste
pedido deve ser igualmente comunicada ao proprietário;
9 - Face ao exposto e analisada a pretensão cumpre-me informar que o pedido reúne as
condições necessárias ao seu deferimento;
10 – Posteriormente deverá ser instruído processo de Comunicação Prévia."

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável para recuperação de edifício para TER – Casa de Campo, que a Senhora Sandra Maria Alves Santos, pretende levar a efeito na povoação de Vilar de Ossos. -----5.4 – MANUEL CARLOS FONTES E MARIA EMILIA DE SOUSA – VALE DAS FONTES – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. ----Foi presente o projeto de arquitetura referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Manuel Carlos Fontes e Senhora Maria Emília de Sousa, pretendem levar a efeito na povoação de Vale das Fontes. -----Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: ------A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Plano Diretor Municipal e D.L. n.º 163/2006 de 19 de Setembro. ------Pretensão ------Pretensão ------Pretendem os requerentes reconstruir uma habitação na aldeia de Vale das Fontes. -----Basicamente pretende demolir integralmente o edifício, mantendo a implantação e alguma referência à "imagem" da casa preexistente com a proposta de edificação de escada de acesso com iguais características. -----Propõe a edificação de dois pisos de habitação. ------Propõe uma ligeira alteração à altura do edifício, mas não ultrapassa a cércea da confinante mais favorável ao requerente. -----Julga-se assim dado cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 40.º do RPDM. ----De acordo com os extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende construir a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. ------

E segundo extrato da planta de ordenamento do respetivo plano também não pertence a
áreas de "Espaços Naturais"
O extrato da planta de ordenamento permite verificar que o local se encontra dentro do
perímetro do aglomerado urbano numa zona classificada como "Espaço Urbano"
Assim, entendo que o local em questão se encontra dentro do perímetro do aglomerado
urbano, devendo aplicar-se o disposto no capitulo IV (artigos 30º e seguintes) do RPDM
de Vinhais
Da leitura do artigo 31.º do RPDM, Vale das Fontes é um aglomerado urbano do nível IV.
E para este tipo de aglomerados urbanos o número de pisos admissível é dois e 6,5m de cércea (artigo 37.º do RPDM).
A proposta é de dois pisos e não excede os 6,5m de altura
Propõe uma tipologia do tipo T0 (pela exiguidade do espaço). As áreas previstas dão cumprimento ao disposto no artigo 66.º do RGEU
Conclusão
Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura cumpre a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU.
No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008
Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar cumpre
Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de <u>parecer favorável.</u>
Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos:
a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
b) Projeto de redes prediais de água e esgotos;
c) Projeto de águas pluviais
d) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;

e)	Pro	ojeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
f)	Es	tudo de comportamento térmico;
g)	Pro	ojeto acústico;
h)		claração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação ergética de Edifícios."
anteri morac	orme lia c	o, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico ente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura referente à reconstrução da que o Senhor Manuel Carlos Fontes e a Senhora Maria Emília de Sousa, a levar a efeito na povoação de Vale das Fontes.
FAL(Foi page Senho	GUE resei	ANCISCO ANTÓNIO AFONSO DA SILVA FERNANDES – IRAS – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA nte o projeto de arquitetura referente à construção de uma moradia que o rancisco António Afonso da Silva Fernandes, pretende levar a efeito na
povoa	ção	de Falgueiras
		ente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria tins, emitiu um parecer do teor seguinte:
"Rela	tivar	nente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
		e apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em neadamente RJUE, RMUE e Plano Diretor Municipal de Vinhais.
	1.	Pretende o requerente edificar uma moradia na aldeia das Falgueiras;
	2.	O prédio em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou "Espaços Naturais";
	3.	Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM encontra-se em "Outras áreas com aptidão agrícola";
	4.	Trata-se de um aglomerado do nível V, ou seja:

- a) Segundo extrato da planta de ordenamento do PDM verifico que o aglomerado das Falgueiras não tem perímetro urbano definido graficamente;
- Assim foi necessário verificar no local se o prédio se situa, ou não dentro do perímetro do aglomerado urbano aplicando-se a regra definida no número 3 do artigo 32.º do RPDM; -------
- d) O requerente apresentou levantamento topográfico e fui ao local confirmar se as distancias definidas na alínea anterior se verificam; ------
- e) E após confirmação entende-se que se está num local não considerado como dentro do perímetro urbano pois não tem nenhuma edificação lateral a menos de 50m; ------

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----6.1 – ARRUAMENTOS EM VALE DAS FONTES – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO. -----Foi presente um requerimento subscrito pelo adjudicatário da empreitada de "Arruamentos em Vale das Fontes", onde solicita prorrogação do prazo de execução dos trabalhos da empreitada, por mais cento e cinquenta dias, tendo em atenção o atraso no fornecimento e entrega de materiais. -----Neste pedido vinha transcrito um parecer favorável da fiscalização da empreitada. -----Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização e autorizar a prorrogação do prazo da execução da referida empreitada por mais cento e cinquenta dias, mas sem encargos para o Município. -----CULTURAL DE VINHAIS - SUBSTITUIÇÃO DE 6.2 – **CENTRO** CERÂMICO POR VINÍLICO NOS SANITÁRIOS. -----Foi presente uma informação subscrita pela fiscalização da empreitada de "Construção do Centro Cultural de Vinhais", do teor seguinte: ------"Relativamente ao assunto em epígrafe, no que diz respeito à obra "Centro Cultural de Vinhais", cabe-me informar o seguinte: -----Nos sanitários do 1ºpiso e sótão do edifício existente do Centro Cultural, está previsto em projeto a aplicação de cerâmico no pavimento. ------O suporte base é constituído por soalho sobre estrutura de madeira. ------A ser aplicado o cerâmico sobre o soalho vai ficar um desnível de pavimento de aproximadamente 2,5cm em relação ao corredor. -----O empreiteiro propõe a substituição do cerâmico por vinílico uma vez que é desaconselhável a aplicação de cerâmico sobre a madeira, pois a mesma não garante rigidez suficiente que iniba pequenos movimentos do suporte, o que faria com que a tomação a aplicar no cerâmico se apresentasse permanentemente fissurada, assim como o cerâmico não garante a devida impermeabilização permitindo que numa zona húmida qualquer derrame venha a atingir o soalho provocando a sua deterioração a longo prazo. O projetista concorda com a substituição proposta. -----

	endo a que sao apenas 18 m2, o empreiteiro nao apresentou mais-valias para a uição
	e-se que seja aprovada a substituição proposta. "
•	análise do proposto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com osta apresentada e autorizar a substituição do cerâmico por vinílico.
PARQ	PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL DE LIGAÇÃO DO QUE BIOLÓGICO AO SANTO ANTÓNIO - CONSTRUÇÃO DE UMA OVIA BIDIRECIONAL – 1.ª FASE
	esente uma informação subscrita pelo chefe da Divisão de Ambiente, Engenheiro
Alfred	o Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte:
1 - Em a)	npreitada de : "Construção de uma Ciclovia Bidireccional – 1ª Fase"
	npreitada de: "Pavimentação do caminho rural de ligação do Parque Biológico nto António"
a)	A empreitada foi adjudicada à empresa António Aníbal Martins pelo valor de 141.315,10€ + IVA, com prazo de execução de 360 dias, por deliberação em Reunião de Câmara de 06/03/2012;

- b) Em 29/05/2012, foi assinado o contrato da Empreitada; -----
- c) Trata-se de uma Empreitada cujo objetivo seria de complementar a "Construção da Ciclovia Bidireccional-1ª Fase"; ------
- d) Até ao momento não foi ainda possível dar início aos trabalhos, uma vez que a solução prevista no projeto aprovado e com possibilidade de obtenção de financiado pela ON.2 (programa PROVERE) colide com o parecer do INCF; ---
- e) Para dar comprimento ao Parecer do ICNF as alterações necessárias ao projeto aprovado são bastante significativas o que por um lado põe em causa o objeto do concurso da empreitada e ao mesmo tempo a candidatura apresentada à ON.2; --

Face ao exposto, propõe-se, à superior consideração de V. Exa: -----

- 1 Revogar o ato de Adjudicação da Empreitada "Construção de Ciclovia Bidireccional
- 1ª Fase", uma vez que não será possível executar a empreitada nos termos em que o concurso e a adjudicação foram efetuadas. -----

Continuou a informar que a empreitada de "Pavimentação do Caminho Rural da Ligação do Parque Biológico ao Santo António" destinava-se a complementar a "construção da Ciclovia", razão pela qual não se torna exequível tendo em atenção o parecer do ICNF. –

Após discussão dos assuntos em causa e não obstante a atitude do ICNF, ser completamente desconforme e desajustada aquilo que são os interesses das pessoas e do Município de Vinhais e nada contribuem para os valores da biodiversidade, bem pelo contrário, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, revogar, nos termos do artigo 138.°, conjugado com o n.º 1, do art.º 142.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo o ato praticado na reunião de Câmara, datada de dezanove do mês de

março do corrente ano, através do qual adjudicou, à Empresa Construtora Mirandesa, Ld.ª, a empreitada de "Construção de uma Ciclovia Bidirecional – 1.ª fase". -----Mais foi deliberado, nos termos do n.º 1, do art.º 335.º, do Código dos Contratos Públicos, por unanimidade e em minuta, tendo em atenção que as circunstâncias em que as partes fundamentaram a decisão de contratar sofreram alterações anormais e imprevisíveis, resolver o contrato celebrado com a empresa António Anibal Martins, referente à empreitada de "Pavimentação do Caminho Rural da Ligação do Parque Biológico ao Santo António". ------7 – APOIOS: -----7.1 – FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO. -----Foi presente uma carta dos moradores da povoação das Caroceiras onde solicitam apoio financeiro para beneficiação da capela existente naquela povoação em honra de Santo Amaro, ------Relativamente a este assunto o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, emitiu um parecer do teor seguinte: -----"Para os devidos efeitos, conforme despacho de 29/08/2012, levo a conhecimento de V. Ex.ª me desloquei ao local, sendo que a capela necessita de reparação urgente do forro entre o altar e o arco, em castanho, modelo sextavado, que importa o seu total em 6.500 €" -----Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de seis mil e quinhentos euros (6.500,00 €), à Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, para custear as referidas despesas. -----7.2 – FREGUESIA DE TRAVANCA.-----Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Travanca, apoio financeiro, do montante de quinze mil euros (15.000,00 €), destinado à aquisição de um terreno sito na referida

localidade, para nesse espaço proceder a um arranjo urbanístico, cuja empreitada foi adjudicado pelo valor de trinta e nove mil novecentos e dez euros (39.910,00 €) + IVA, à firma António Manuel Gil
Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de trinta e nove mil novecentos e dez euros (39.910,00 €) + IVA, destinado ao pagamento das referidas despesas, a transferir de harmonia com as disponibilidades de tesouraria
7.3 – FREGUESIA DE CELAS. ————————————————————————————————————
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.
Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, fornecer o material solicitado.
7.4 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º
$169/99,~{\rm de}~18$ de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de
janeiro, fornecer o material solicitado
7.5 EDECHESIA DE DIMHEIDO MOVO
7.5 – FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO.
Foi presente um oficio da Junta de Freguesia do Pinheiro Novo, onde solicita apoio
financeiro no valor de quinze mil euros (15.000,00 €), para custear despesas com o
material e mão-de-obra, com obras levadas a efeito na povoação do Pinheiro Novo, nomeadamente arranjos urbanísticos.
Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.
Sullos Murquesi
Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º
169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de
janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de doze mil e quinhentos euros
(12.500,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria
7.6 – FREGUESIA DE VALE DAS FONTES
Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, onde solicita apoio
financeiro no valor quatro mil quinhentos e vinte euros (4.520,00 €), para fazer face a
despesas com obras realizadas na Rua da Quinta
Este pedido vinha acompanhado de uma informação do Senhor Vereador Salvador dos
Santos Marques, do seguinte teor:
"Para os devidos efeitos, conforme despacho de 15/10/2012, levo a conhecimento de V.
Ex.ª que, em deslocação ao local verifiquei a realização das obras, sendo que os valores
a transferir importam em 2750 €, conforme a seguir são detalhados:
- Trator 65 hr x 15 €= 975 €
- Assentamento de cubos 300 m2 x 5 €= 1500 €

- Acabamento e levantamento de 2 caixas = 100 €'
Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de dois mil quinhentos e setenta e cinco euros (2.575,00 €), para custear as referidas despesas
7.7 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ERVEDOSA/EMPRESA DE INSERÇÃO
Foi presente uma carta do Centro Social e Paroquial de Ervedosa/Empresa de Inserção, onde solicita o pagamento dos serviços prestados na limpeza das bermas da Estrada
Municipal 529 entre Rebordelo e a E.N. 206
Wulletpar 327 ende Reboldelo e a E.N. 200.
Acompanhava esta carta um parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.
Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o pagamento dos referidos trabalhos de harmonia com o protocolo existente entre este Município e aquele centro social.
7.8 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS – LEQUE
Foi presente uma proposta de protocolo elaborada pela Associação de Pais e Amigos de
Pessoas com Necessidades Especiais, destinada à criação de um Centro de Atendimento,
Acompanhamento e Animação para Pessoas com Deficiência, no Concelho de Vinhais.
Após a sua análise, foi decidido que este assunto fosse novamente presente a uma futura
reunião, e entretanto reunir mais elementos que possibilitem este Órgão deliberar
convenientemente.

7.9 – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS – PROTOCOLO
Foi presente o protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e os Bombeiros
Voluntários de Vinhais, do teor seguinte:
"A Lei n.º 113/91, de 29 de agosto, Lei de Bases da Proteção Civil, define, no seu art.º
3.°, os objetivos e domínios de atuação, dos seus serviços e agentes
Nos termos do art.º 17.º, integram o Sistema Nacional de Proteção Civil o Serviço
Nacional, os Serviços Regionais e os Serviços Municipais, estes integrados na estrutura
do Município
Nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 18.º, do mencionado diploma, os Serviços e
Associações de Bombeiros, cooperam nos domínios do aviso, alerta, intervenção, apoio
e socorro, com os serviços e agentes da Proteção Civil, fazendo parte, eles mesmos, dos
Centros Municipais de Operações de Emergência de Proteção Civil, alínea a), do n.º 1,
do art.° 11°, do Decreto-Lei n.° 22/93, de 18 de junho
Nestes termos:
Considerando que a defesa de vidas e bens das populações impõe intervenções
coordenadas e planeadas;
Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é o primeiro responsável pela
Proteção Civil na respetiva área e que é desejável criar e dotar o município de meios e
infra-estruturas capazes de responderem cabalmente às solicitações;
Considerando que, em quase todas as situações, os Bombeiros Voluntários têm estado
sempre na primeira linha, podendo considerar-se, de facto, o primeiro agente da
Proteção Civil, no terreno;
Considerando que é do interesse municipal que esta Associação esteja dotada de bons
equipamentos e de um quartel condigno, capaz de proporcionar o bom desempenho das

tarefas a que são chamados constantemente, os Bombeiros Voluntários de Vinhais em
prol das populações do Concelho e não só;
Primeiro Outorgante: A Câmara Municipal de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501156003, adiante designada por Câmara Municipal e representada pelo seu presidente Américo Jaime Afonso Pereira
Segundo Outorgante: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais,
com sede na rua dos Frades em Vinhais, pessoa co1ectiva nº 501221824, adiante
designada por Associação representada pelo presidente da Direção Dr. José Humberto
Martins
Nestes termos é acordado e celebrado o presente protocolo que se rege pelas clausulas seguintes:
CLAUSULA 1.ª
A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, compromete-se a
levar a efeito a ampliação do seu quartel a fim de dotar o edifício de condições
condignas ao cabal desempenho das funções dos Bombeiros Voluntários de Vinhais;
CLAUSULA 2. ^a
O valor da obra ascende ao montante de trezentos e quarenta mil euros duzentos e
cinquenta e seis euros e trinta e dois cêntimos (340.256,32 €) acrescido de IVA à taxa
legal em vigor, sendo financiada na percentagem de 70% através do programa POVT-
03-00335-FCOES-000118, ficando da responsabilidade da Associação Humanitária de
Vinhais, o montante de cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e dois euros e
vinte e oito cêntimos (122.492,28€)
CLAUSULA 3. ^a
A Câmara Municipal de Vinhais, compromete-se, nos termos da alínea o), do n.º 4, do
art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-
A/2002 de 11 de janeiro, a apoiar financeiramente a ampliação do quartel dos Bombeiros
Voluntários de Vinhais

O montante da comparticipação prevista na clausula anterior, é do valor de setenta mil
euros (70.000,00 €), a efetuar através de transferências para a Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, de harmonia com as disponibilidades da
tesouraria municipal
CLÁUSULA 5.ª
O presente protocolo exprime a vontade das entidades nela intervenientes, que declaram
estar de acordo com as condições do mesmo, motivo porque o vão assinar
O presente protocolo é constituído por três páginas e é feito em dois exemplares, ambos
valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos representantes das entidades
intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas."
intervenientes, sendo um exemplar entregue a cada uma deras.
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo anteriormente transcrito.
8 – ATRIBUIÇÃO DE LUGAR NA FEIRA – ÁLVARO DIAS DA SILVA –
PAREDES
Foi presente um requerimento subscrito por Álvaro Dias da Silva, onde solicita que lhe
seja atribuído um lugar nas feiras quinzenais da sede do Concelho, para poder exercer a
atividade de feirante
Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização municipal. –
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer da fiscalização
municipal e deferir a pretensão apresentada
9 – LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/VILA REAL/LISBOA
9 – LIGAÇÃO AÉREA BRAGANÇA/VILA REAL/LISBOA Foi presente uma moção do teor seguinte:
Foi presente uma moção do teor seguinte:

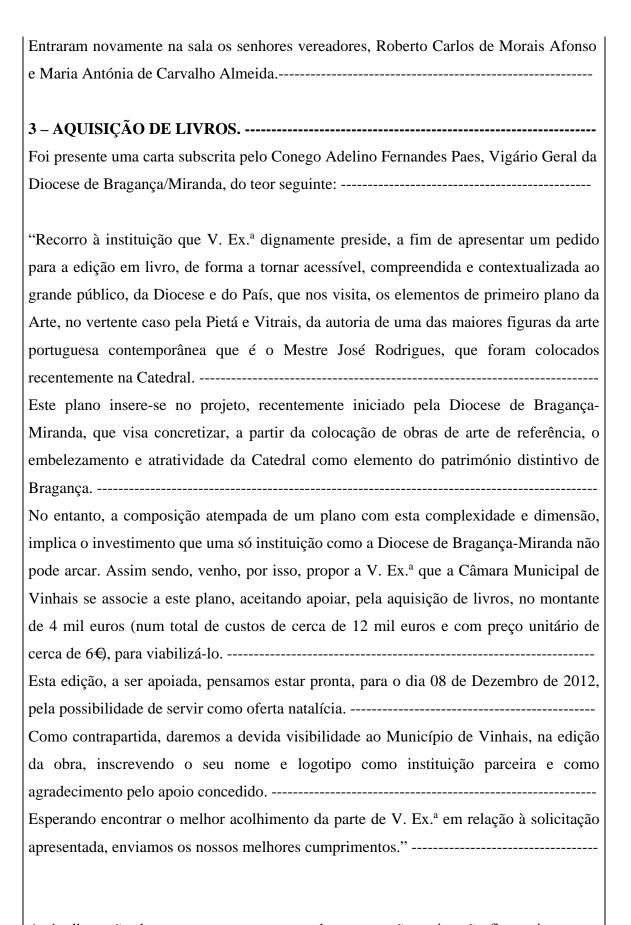
interioridade e da falta de acessibilidades que permitam uma ligação rápida e segura ao
litoral, pagando o Governo à empresa concessionária uma compensação pelos resultados
negativos de exploração gerados pela prestação do serviço;
- No dia 27 de Novembro foi interrompido o serviço público de ligação aérea Bragança-
Vila Real-Lisboa, serviço que tem sido desenvolvido com muito esforço ao longo dos
últimos anos, constituindo uma mais-valia para a região sendo inquestionável e
insubstituível, não sendo admissível que o serviço interrompido;
- Que tal suspensão não ocorre pela primeira vez, pondo seriamente em causa a
credibilidade do serviço e a confiança dos utentes;
- A ligação área Bragança-Vila Real-Lisboa é condição absolutamente necessária para
impulsionar a economia e desenvolver o turismo considerando a linha aérea como um
instrumento de mobilidade e desenvolvimento e não um processo estrangulador do
desenvolvimento da região;
- Não obstante o facto de o modelo de subvenção contratual ser alvo de revisão, o
interesse superior das populações e os princípios da coesão territorial impunham que a
dinâmica processual do concurso público para a manutenção da ligação aérea tivesse
sido alvo de maior atenção e celeridade, conduzindo a uma resolução em tempo útil e
impedindo a sua suspensão temporária
- A rede de transportes aéreos constitui um pilar fundamental do desenvolvimento
regional e da construção progressiva da equidade territorial, estratégia que deve ser
reforçada, e da qual Trás-os-Montes e Alto Douro não pode ser ultrapassada como no
passado
A Câmara Municipal de Vinhais delibera:
- Manifestar a oposição frontal às medidas gravosas constantes com a interrupção da
ligação área Bragança-Vila Real-Lisboa;
- Comunicar ao Governo esta sua profunda preocupação solicitando ao mesmo que,
recorrendo às alternativas legais e de mercado disponíveis, alcance o imediato
restabelecimento do serviço."
Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a moção anteriormente transcrita e
submetê-la à consideração da Assembleia Municipal

10 – APOIO HABITACIONAL:
10.1 – NORBERTO ALBINO – SALGUEIROS
Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de serviço social, Maria
Glória Pires Cruz Veleda, do teor seguinte:
"Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar:
Norberto Albino, de 74 anos de idade, residente na aldeia de Salgueiros, Freguesia de
Tuizelo, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais
desfavorecidos - Apoio Habitacional
1. Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos nos art.º 6 e 25 do
Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais desfavorecidos - Apoio
Habitacional
2. O agregado familiar é constituído pelo casal, cujos rendimentos são provenientes
da pensão do requerente no montante de 303,23€mensais;
3. Segundo o artº. 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a
75,00€ até 100,00€, uma vez que o rendimento mensal per capita é de 97,57€,
pelo que, beneficia de 90% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 3.600€,
4. O requerente solícita apoio para arranjo do interior da habitação, no montante de 14.310€,
Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião de V. Exa., que lhe seja atribuído o
apoio solicitado no valor de 3.600,00."
Após análise do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico, e atribuir um apoio social no valor de três mil e seiscentos euros (3.600,00 €)
11 – PRORURIS – ENERCASTRO
Foi decidido retirar o assunto da ordem do dia
12 – TRAVESSIA DE CAMINHO MUNICIPAL – ANTÓNIO DO NASCIMENTO PIRES
Foi decidido retirar o assunto da ordem do dia, a fim do Senhor Vereador Salvador dos
Santos Marques o analisar devidamente
Suntos marques o unumar de mannente.

13.ª – 16.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA
Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo n.
64.°, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002
de 11 de janeiro, aprovar a 17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, do montante de
quarenta e nove mil e seiscentos euros (49.600,00 €)
ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei
n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes
assuntos:
1 – Obras Públicas:
1.1 – Beneficiação da EN 308, cruzamento Salgueiros – Santalha – 2.ª revisão de
preços;
1.2 – Empreitada do Centro Cultural de Vinhais – Entrada de subempreiteiro em obra. –
2 – Freguesia de Vinhais:
2.1 – Reembolso de despesas com contrato de emprego – inserção
3 – Aquisição de livros
4 – Reorganização Administrativa do Concelho
Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes
assuntos
1 – OBRAS PÚBLICAS:
1.1 – BENEFICIAÇÃO DA EN 308, CRUZAMENTO SALGUEIROS – SANTALHA – 2.ª REVISÃO DE PREÇOS

Foi presente a 2.ª Revisão de preços provisória, referente à empreitada de "Beneficiação
da E.N. 308, do Cruzamento dos Salgueiros a Seixas/Santalha, elaborada pelo
adjudicatário da referida empreitada
Acompanhava esta revisão uma informação subscrita pelo técnico superior de
engenharia, Gil Pousa Nogal, do teor seguinte:
"Deletivemente de assunte em enjames e aumana ma informar a secuinte.
"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:
 1 – O adjudicatário da referida empreitada solicitou, 2ª revisão de preços -
provisória no valor de 28.061,89 € (vinte e oito mil e sessenta e um euro e oitenta e
nove cêntimos), através de ofício, datado de 29/11/2012, o qual se anexa;
2 – De acordo com a aplicação da fórmula de revisão de preços afixada no
Caderno de Encargos procedeu-se nestes serviços ao respetivo cálculo tendo-se obtido o
valor de 23.534,96 €, conforme cálculos que junto se anexa;
3 – Tendo já sido efetuada nestes serviços uma 1ª revisão de preços até ao mês
de Dezembro 2011, cuja deliberação foi tomada em Reunião de Câmara datada de 21-
05-2012, favorável ao empreiteiro, no valor de 6.021,16 \bigcirc + IVA (à taxa legal em vigor),
propõe-se a aprovação da 2^{a} revisão de preços provisória, no valor de $17.513,80$ $\boldsymbol{\in}$
(dezassete mil, quinhentos e treze euros e oitenta cêntimos) + IVA (à taxa legal em
vigor), a favor do empreiteiro ."
Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o
parecer técnico e aprovar a 2.ª revisão provisória, do montante de dezassete mil
quinhentos e treze euros e oitenta cêntimos (17.513,80 €) a favor do empreiteiro
1.2 – EMPREITADA DO CENTRO CULTURAL DE VINHAIS – ENTRADA DE
SUBEMPREITEIRO EM OBRA
Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de
Lurdes Fortunato Fernandes, na qualidade de membro da fiscalização da empreitada de
construção do "Centro Cultural de Vinhais" do teor seguinte:
"Relativamente ao assunto em epígrafe cabe-me informar que:
1- A empreitada foi contratada à firma "Santana & Ca., S.A." pelo valor de
914.511,60 €, sendo 75% do valor contratado = 0.75*914.511,60= 685.883,70€,

2-	O empreiteiro "Santana & Ca., S.A." vem solicitar entrada em obra do
	subempreiteiro "Pintavil Sociedade Construções e Pinturas Viseu Lda., fazendo
	entrega de documentos do mesmo;
3-	Propõe-se concordar com o pedido pois, estão reunidos os seguintes requisitos:
	- Alvará adequado para o montante subcontratado, 8.404,34€,
	- Montante agora subcontratado = 8.404,34€,
	Subcontratos anteriores autorizados = <u>448.181,11€</u>
	Total 456.585,45€, correspondente a 49,93% do
valor co	ontratado com o empreiteiro, que é inferior a 75% do mesmo valor."
Após a	sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a entrada do
subemp	reiteiro, Pintavil Sociedade Construções e Pinturas Viseu, Ld.ª, em obra
Ausenta	aram-se da sala os Senhores Vereadores Roberto Carlos de Morais Afonso e Maria
Antónia	de Carvalho Almeida
2 – FRI	EGUESIA DE VINHAIS:
	REEMBOLSO DE DESPESAS COM CONTRATO DE EMPREGO -
	ÇÃO
	sente um ofício da Junta de Freguesia de Vinhais, do teor seguinte:
r	
"Encon	trando-se requisitada por esta freguesia através do contrato de inserção –
	a Gomes de Almeida, a qual foi cedida ao Município de Vinhais a fim de prestar
	na escola de Vilar de Lomba, comprometendo-se o Município a efetuar o
_	nto dos custos mensais relacionados com a deslocação desta funcionária, mais
	imentação e bolsa complementar
	remete-se cópia do recibo, do mês de novembro, cujo valor deverá ser
	ido para esta freguesia."
-	
transfer	iscussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta,
	ir para a Junta de Freguesia de Vinhais, o montante de quatrocentos e doze euros nta e nove cêntimos (412,49 €), destinado ao pagamento das referidas despesas.



Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção a situação financeira que o País atravessa, que nos obriga a grande contenção da despesa, foi deliberado, por

unanimidade e em minuta, autorizar a aquisição de cento e trinta livros ao preço unitário de seis euros (6,00 €), os quais se destinam a oferta a individualidades que visitam o nosso concelho
4 – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONCELHO
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento aos Senhores Vereadores
que algumas Assembleias de Freguesia e Plenários dos Cidadãos Eleitores, tinham enviado atas, a estes serviços, demonstrativas do seu descontentamento pela agregação com outras freguesias.
Seguidamente foi tomado conhecimento dos referidos documentos e deliberado, por unanimidade e em minuta, enviá-los à Assembleia Municipal para deliberação
E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição) da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino.